DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA 2

Licitações e Contratos 2

Aviso de Licitação 2

Atas de Sessões 2

Revogação / Anulação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º021/2018
PROC. ADM. N.º 2764/2016

Tipo da Licitação: Menor Preço global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, BEM COMO, CONSOLIDAÇÃO DAS DEMAIS LEIS PERTINENTES QUE APRESENTAM VINCULAÇÃO DIRETA AOS DIREITOS E DEVERES INERENTES, ADEQUANDO-AS ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 28/ FEVEREIRO/2018 às 15h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12h30min às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 07 de fevereiro de 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

Atas de Sessões

Ata de Abertura da Chamada Pública nº 001/2018 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

Às quatorze horas do dia seis de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, na presença dos Membros da Comissão Municipal de Licitação, Sr. Roberto de Figueiredo Badoco "Presidente", Sra. Madalena Marta Macedo Medeiros e Sra. Débora Braga Calil é dado início a abertura da Chamada Pública nº 001/2018, destinada a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, de maneira parcelada de acordo com as necessidades do município e conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública. Estão presentes os licitantes: 1) LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS AQUINO & AQUINO S/S LTDA – ME , representado pela senhora Cláudia Regina Santos Mazoni Domingues de Aquino portadora do CPF n.º 025.939.058-59, 2) LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LEONELLO LTDA, representado pelo senhor Jesse James Leonelo portador do R.G n.º 15.467.136 e 3) SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, representada pelo senhor João Alberto Destro portador do CPF n.º 005.441.488-19 e 4) LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO JOAQUIM EIRELI, representada pelo senhor Rui Vadik Abrão portador do CPF n.º 862.653.938-04. Prosseguindo passou-se então à análise e rubrica do envelope 01 – "Documentação de Habilitação" pelos Membros da Comissão Municipal de Licitação, procedeu-se à abertura dos mesmos sendo também analisados e rubricados por todos. A C.M.L. encaminha a documentação das empresas licitantes para serem analisadas pelo setor Jurídico (art. 24 e 25 da Lei n.º 8.080/90), ao setor de Contabilidade e a Comissão Examinadora da Saúde (Decreto n.º691/2015) para se manifestarem a respeito da documentação constante no item 3.2 do Edital, após o que a C.M.L. se manifestará sobre a habilitação ou não das empresas participantes, e determinará o dia da abertura dos envelopes "Propostas". Nada mais a constar lavro a presente ata que vai assinada

pelos membros da Comissão Municipal de Licitação e representantes presentes. São Joaquim da Barra, 06 de Fevereiro de 2018.

Roberto de Figueiredo Badoco

Madalena Marta Macedo Medeiros

Débora Braga Calil

Jesse James Leonelo

Cláudia Regina S. M. Domingues de Aquino

Rui Vadik Abrão

João Alberto Destro

Revogação / Anulação

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018 - PROC. ADM. N.º 1532/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA NO TRANSPORTE DE ESCOLARES, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

Tendo em vista o Boletim de Ocorrência nº 113/2018 bem como o parecer do Setor Jurídico, REVOGO o Pregão Presencial n.º 009/2018 e determino a abertura de um novo certame, pois o artigo 49 da Lei Federal 8666/93 dispõe que “A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”.

São Joaquim da Barra, 07 de fevereiro de 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito